



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de Fevereiro de 2025.

CORRESPONDÊNCIA Nº 125/2025

ASSUNTO: Solicitação de cumprimento das normas legais relativas à obrigatoriedade de vagas em período integral nas creches do município.

Senhora Promotora,

O PROF. DR. ANTONIO GANDINI JÚNIOR - VEREADOR LÍDER DO PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES, com fulcro no artigo 31 da Constituição Federal, vem à presença de Vossa Excelência, solicitar a intervenção do Ministério Público da Infância e Juventude para que o município de Bebedouro cumpra as normas legais que regem a obrigatoriedade de vagas em período integral nas creches, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996).

Conforme o art. 54, inciso IV, do ECA, é dever do Estado garantir atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade. Além disso, a LDB, em seu art. 4º, inciso IV, estabelece que o dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade.

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

No entanto, temos constatado que o município de Bebedouro não tem cumprido integralmente essas determinações legais, ocasionando graves prejuízos às famílias, especialmente às mães que dependem das creches para conciliar o cuidado dos filhos com suas atividades laborais.

Nesse sentido, informo que um abaixo-assinado, subscrito por um grande número de mães do município, foi encaminhado às autoridades competentes, solicitando vagas em período integral para seus filhos. Muitas dessas mães relataram que, devido à falta de vagas, foram obrigadas a abandonar seus empregos para cuidar dos filhos, o que tem gerado sérias dificuldades financeiras e sociais para suas famílias.

Diante desse cenário, solicito ao Ministério Público que:

1. Determine ao município:

- A adoção de medidas urgentes para garantir a oferta de vagas em período integral nas creches, em conformidade com a legislação vigente;
- A elaboração de um plano de ação para ampliar o número de vagas, incluindo a construção de novas unidades ou a ampliação das já existentes;
- A prestação de informações detalhadas sobre o número atual de vagas disponíveis e a demanda existente.

2. Fiscalize e acompanhe:

- O cumprimento das obrigações legais pelo município, garantindo que todas as crianças tenham acesso a vagas em período integral, conforme previsto em lei;

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

- A implementação das medidas necessárias para sanar o déficit de vagas e atender à demanda das famílias.

A presente solicitação tem como objetivo assegurar o direito fundamental à educação das crianças de Bebedouro, bem como garantir que o município cumpra suas obrigações legais no que diz respeito ao atendimento em creches e pré-escolas.

Agradeço desde já pela atenção e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PROF. DR. ANTONIO GANDINI JÚNIOR
VEREADOR LÍDER DO PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES

À
EXCELENTÍSSIMA SENHORA PROMOTORA DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
COMARCA DE BEBEDOURO/SP

Deus Seja Louvado
Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=JMH0CN78P4J957SV>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: JMH0-CN78-P4J9-57SV



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:50864/2025 - 26/02/2025 - 14:34 - JMH0-CN78-P4J9-57SV